



### MESA DIRETORA

#### Presidente

Felipe Mikael Vasques Monteiro (AGIR)

#### 1º. Vice-Presidente

Pergentina Parente Jardim Catunda (PODEMOS)

#### 2º. Vice-Presidente

Ewerton Vinícius Santos Duarte (PSD)

#### 1º. Secretário

José Barbosa Neto (PT)

#### 2º. Secretário

Luiz Bezerra de Sousa – Badú (PMN)

#### 3º. Secretária

Rita de Cássia Monteiro Gomes (PSD)

### DEMAIS VEREADORES

Alexandre Sobreira (DC)

Antônio Vieira Neto (MDB)

Auricélia Bezerra (PSB)

Boaz David de Lima Gino (PL)

Cícero José da Silva (PSD)

Damião Teles – SUPLENTE EM EXERCÍCIO (PRD)

Francisco Benjamim de Moura (PSD)

Francisco Rafael do Nascimento Rolim (PODEMOS)

Jacqueline Gouveia (PT)

José Cleilson Rodrigues Vieira (AGIR)

José Lucas Alves Ferreira (PSDB)

Jullian Carlos Bezerra da Silva (PSB)

Raimundo Farias Gregório Júnior (MDB)

Vandinho Pereira (PROGRESSISTAS)

William dos Santos Bazilio (PT)

### COMISSÕES PERMANENTES

#### Constituição, Justiça e Legislação Participativa

**Presidente:** RAIMUNDO JR

**Membro(s):** RAFAEL CEARENSE, BADÚ e BARBOSA NETO

#### COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS

**Presidente:** JULLIAN DE CIELLO

**Membro(s):** RAIMUNDO JR, VINÍCIUS DUARTE e WILLIAM BAZILIO

#### COMISSÃO DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL

**Presidente:** CHAGAS MOURA

**Membro(s):** MÁRCIO JOIAS (Licença)

#### COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E CONSUMIDOR

**Presidente:** VINÍCIUS DUARTE

**Membro(s):** JACQUELINE GOUVEIA

#### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

**Presidente:** PERGENTINA JARDIM

**Membro(s):** RITA MONTEIRO

#### COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

**Presidente:** LUKÃO

**Membro(s):** VINÍCIUS DUARTE

#### COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

**Presidente:** JOSÉ CLEILSON

**Membro(s):** CHAGAS MOURA, JULLIAN DE CIELLO e BARBOSA NETO

#### COMISSÃO DE SAÚDE E SEGURIDADE SOCIAL

**Presidente:** CICINHO CABELEIREIRO

**Membro(s):** CAPITÃO VIEIRA

**DIREÇÃO GERAL DA CÂMARA:** FRANCISCO WAGNER SANTANA FILGUEIRAS

**ASSESSOR DA MESA:** MICAEL COSTA OLIVEIRA

**COORDENAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL:** DR. CÍCERO SANTOS DA SILVA

**ORGANIZAÇÃO, DIAGRAMAÇÃO, FORMATAÇÃO E PUBLICAÇÃO:** CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA – CIEC

### PUBLICAÇÕES DO PODER LEGISLATIVO

#### EDITAIS

(RETIFICADO EM 12 DE FEVEREIRO DE 2026)

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026**

**PATROCÍNIOS INSTITUCIONAIS – EXERCÍCIO 2026**

A Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, em conformidade com a **Lei nº 5.878, de 11 de agosto de 2025**, bem como com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, torna público o presente **Chamamento Público para apresentação de propostas de patrocínio**, observadas as condições e diretrizes a seguir:

#### 1. DO OBJETIVO

1.1. O presente chamamento tem por finalidade selecionar e receber propostas de projetos culturais, sociais, educacionais, esportivos, ambientais e institucionais, de iniciativa de terceiros, que estejam alinhados ao interesse público e que possam ser patrocinados pela Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, mediante a celebração de contrato de patrocínio.

#### 2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste edital a inscrição de propostas para a concessão de patrocínios institucionais pela Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, com vistas à promoção da cidadania, do desenvolvimento humano, da sustentabilidade, da inovação, da inclusão social e do fortalecimento da imagem institucional do Poder Legislativo.

#### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão apresentar propostas pessoas físicas ou jurídicas, conforme disposições da Lei nº 5.878/2025 e do Manual de Procedimentos, desde que atendam às condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista.

3.2. Para solicitação de patrocínio, os proponentes deverão apresentar, obrigatoriamente, a documentação que consta no **ANEXO II** deste edital.

3.3. Não poderão participar:

- Proponentes inadimplentes em relação a contratos de patrocínio anteriores com a Câmara Municipal de Juazeiro do Norte;
- Projetos com caráter político-partidário, religioso, discriminatório ou incompatível com os princípios da administração pública.

#### 4. DA INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

4.1. As propostas poderão ser apresentadas até 30/11/2026, sendo recebidas de forma contínua ao longo do exercício.

4.2. Os documentos deverão ser protocolados presencialmente, junto à Direção-Geral da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, localizada à Rua Manuel Pires, 471, bairro José Geraldo da Cruz, Juazeiro do Norte/CE – CEP: 63010-212.

#### 5. DA ANÁLISE E DECISÃO

5.1. A análise das propostas será realizada pela Diretoria-Geral, com consulta à Controladoria-Geral e à Procuradoria-Geral da Câmara Municipal, que emitirão parecer financeiro e parecer jurídico, considerando:

- Conformidade com a Lei nº 5.878/2025 e com este edital;
- Atendimento ao manual de normas e procedimentos internos;
- Relevância social, cultural, educacional, esportiva ou ambiental do projeto;
- Viabilidade técnica e financeira;
- Compatibilidade com o orçamento anual destinado a patrocínios, observando os limites de disponibilidade financeira da Câmara;
- Contrapartidas propostas em favor da instituição patrocinadora.

5.2. A aprovação da proposta não gera direito automático ao recebimento de patrocínio, estando condicionada à conveniência e oportunidade da

Administração, bem como à disponibilidade orçamentária e à validação de todas as documentações exigidas.

5.3. A Câmara Municipal poderá, a seu exclusivo critério, não conceder o patrocínio, concedê-lo integralmente ou apenas em parte do valor solicitado. A liberação dos recursos aprovados poderá ocorrer em parcela única ou de forma parcelada, em número e condições definidas pela Direção-Geral, em conformidade com o montante aprovado e com a situação financeira e orçamentária mensal da instituição.

5.4. As propostas deverão ser apresentadas e aprovadas dentro do exercício financeiro em curso, obedecendo o prazo que consta no item 4.1 deste Edital. Propostas apresentadas em data posterior ao prazo supracitado serão automaticamente indeferidas.

## 6. DAS CONTRAPARTIDAS

6.1. O patrocinado deverá assegurar a exposição da marca da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte em todas as peças de divulgação relacionadas ao projeto, além de cumprir eventuais contrapartidas adicionais definidas no contrato de patrocínio.

## 7. DA FORMALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 A formalização do patrocínio será feita por meio de Contrato de Patrocínio, observando as disposições legais e regimentais.

7.2 O patrocinado deverá apresentar prestação de contas à Direção-Geral da Câmara Municipal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após execução do projeto ou da última etapa.

7.3 A análise da prestação de contas será realizada conjuntamente pela Direção-Geral e a Controladoria-Geral, que emitirão relatório conclusivo sobre a regularidade da execução financeira e física do projeto.

7.4 A aprovação final caberá à Direção-Geral, a qual está vinculado o Setor Financeiro (Contabilidade e Tesouraria).

## 8. DA VIGÊNCIA

8.1. O presente chamamento público terá vigência até 31 de dezembro de 2026, sendo válido para todos os projetos inscritos e aprovados dentro do prazo definido no item 4.1 deste Edital.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A qualquer tempo, a Câmara Municipal de Juazeiro do Norte poderá alterar, suspender ou revogar este edital, por razões de interesse público, bem como emitir normas e procedimentos complementares que entender necessários.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção-Geral, observada a legislação aplicável.

Juazeiro do Norte, 02 de fevereiro de 2026.

**FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO**  
Presidente da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte

## ANEXO I

**Diário Oficial do Município - Caderno I - Dia 12 de Agosto de 2025 - Ano XXVII - Nº 6536 - PODER EXECUTIVO**

LEI Nº 5.878, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a Política de Patrocínio no âmbito da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte-CE e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei visa estabelecer normas gerais sobre a Política de Patrocínio da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte-CE.

Art. 2º Para efeito desta Lei, consideram-se:

I – Patrocínio: ação de comunicação que se realiza por meio da aquisição do direito de associação da imagem e/ou produtos e serviços do patrocinador a projeto de iniciativa de terceiro, mediante a celebração de contrato de patrocínio;

II – Objetivos do patrocínio: apoio financeiro concedido a projetos de iniciativa de terceiros, com o objetivo de divulgar atuação, programas e políticas públicas, promover o interesse público, fortalecer conceito, agregar valor à imagem, incrementar atividade no setor econômico, gerar reconhecimento ou ampliar relacionamento do patrocinador com a sociedade;

III – Patrocinador: Câmara Municipal de Juazeiro do Norte;

IV – Patrocinado: pessoa física ou jurídica beneficiária direta do patrocínio e signatário dos contratos celebrados com o patrocinador;

V – Patrocínio incentivado: projeto de patrocínio que já usufrui de outros incentivos fiscais concedidos pela União, Estado, Distrito Federal e/ou Municípios, devendo a sua formalização observar também o disposto na legislação pertinente ao incentivo concomitante ao patrocínio;

VI – Contrapartida: obrigação contratual do patrocínio que expressa o direito de associação da marca do patrocinador ao projeto patrocinado, tais como:

- a) exposição da marca do patrocinador e/ou de seus produtos e serviços nas peças de divulgação do projeto;
- b) iniciativas de natureza comercial oriundas dessa associação;
- c) autorização para o patrocinador utilizar nomes, marcas, símbolos, conceitos e imagens do projeto patrocinado;
- d) adoção pelo patrocinado de práticas voltadas ao desenvolvimento social e ambiental;

VII – Contrato de patrocínio: instrumento jurídico para a formalização do patrocínio, em que patrocinador e patrocinado estabelecem seus direitos e obrigações.

Art. 3º Não são considerados patrocínio para os fins desta Lei:

I – doações: cessão gratuita de recursos humanos, materiais, bens, produtos e serviços que não seja divulgada e mantenha o doador no anonimato;

II – permutas ou apoios: troca de materiais, produtos ou serviços por divulgação de conceito e/ou exposição de marca;

III – projetos de veiculação em mídia ou em instalações que funcionem como veículo de comunicação, com entrega em espaços publicitários;

IV – ações compensatórias: apoio a projetos cuja execução seja compulsória e prevista em lei;

V – locação de espaço e/ou montagem de estandes em eventos sem nenhuma contrapartida de comunicação;

VI – ações realizadas pela própria Câmara Municipal.

Art. 4º Os patrocinadores deverão pautar sua atuação com base nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa, e nas seguintes premissas:

- I – isonomia e coerência na gestão dos patrocínios;
- II – divulgação sistemática das políticas, diretrizes e normas de acesso ao patrocínio;
- III – promoção da cidadania e do desenvolvimento humano;
- IV – respeito à diversidade étnica e cultural;
- V – sustentabilidade e responsabilidade social;
- VI – desdobramento educacional;
- VII – promoção da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte no território estadual, nacional e internacional;
- VIII – adoção preferencial de critérios e mecanismos de seleção pública com base em critérios objetivos;
- IX – respeito aos direitos humanos;
- X – construção de uma sociedade livre, justa e solidária;
- XI – repúdio a todas as formas de discriminação e respeito ao Estado Laico.

Art. 5º Deverão ser valorizados e estimulados os patrocínios que:

I – promovam a acessibilidade de idosos e de pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência física, sensorial ou cognitiva, de forma segura e autônoma, aos espaços onde se realizam eventos ou aos produtos oriundos dos patrocínios realizados;

II – apresentem preocupação com a preservação do meio ambiente, mediante emprego de materiais reciclados, recicláveis, ecoeficientes e biodegradáveis, baixa utilização de recursos naturais e reduzida emissão de gases poluentes;

III – promovam a inovação, o desenvolvimento regional sustentável e a geração de emprego e renda para a população local;

IV – estimulem a prática de atividades físicas, culturais e socioeducativas.

Art. 6º O patrocínio será realizado por meio de Contrato de Patrocínio e será precedido, preferencialmente, de processo de seleção pública.

§ 1º Será considerada inexigível a seleção pública de que trata o caput na hipótese de inviabilidade de concorrência entre projetos, em razão da natureza singular do objeto patrocinado.

§ 2º Para a contratação, os patrocinadores devem exigir do patrocinado a apresentação dos documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos dos arts. 66 e 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

§ 3º O patrocinador deverá exigir do patrocinado, antes da assinatura do contrato, declaração formal de que está adimplente com exigências contratuais de eventual patrocínio anterior celebrado com a Câmara Municipal de Juazeiro do Norte.

§ 4º É vedada a contratação de patrocínios por intermédio de agências de publicidade e propaganda.

Art. 7º O contrato deverá estipular a obrigatoriedade do uso da marca do patrocinador, entre as contrapartidas, da prestação de contas e as restrições quanto ao uso de mão de obra escrava e trabalho infantil.

Art. 8º O patrocinado que receber recursos financeiros, a título de patrocínio, da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, está obrigado a prestar contas junto à Diretoria de Finanças, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados:

I – do prazo final para a aplicação de cada parcela, quando o objeto do convênio for executado em etapas, hipótese em que a prestação de contas da etapa anterior é condição necessária para a liberação da etapa seguinte, conforme período e condições determinados no Plano de Trabalho;

II – do prazo final para a conclusão do objeto, quando o Plano de Trabalho for executado em uma única etapa;

III – da formalização da extinção da parceria, se esta ocorrer antes do prazo previsto no Contrato de Patrocínio;

IV – da aplicação da última parcela, quando deverá comprovar a conclusão do objeto.

Parágrafo único. Os procedimentos pertinentes a patrocínio incentivado deverão observar a legislação aplicável.

Art. 9º A prestação de contas formará processo administrativo próprio e conterá os seguintes documentos:

I – ofício ou carta de encaminhamento, dirigido à autoridade máxima da Diretoria de Finanças, onde constem os dados identificadores do Contrato de Patrocínio;

II – cópia do Contrato de Patrocínio e respectivas alterações;

III – Plano de Trabalho;

IV – relatório de execução físico-financeiro, evidenciando as etapas físicas e os valores correspondentes à conta de cada partícipe;

V – demonstrativo da execução das receitas e das despesas previstas no Plano de Trabalho;

VI – relação de pagamentos, evidenciando o nome do credor, o número e o valor do documento fiscal e/ou equivalente, em ordem cronológica e classificados em materiais e serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais e/ou recibos, na via original;

VII – extrato de conta bancária vinculada, desde o recebimento do primeiro depósito até o último pagamento, a movimentação dos rendimentos auferidos da aplicação financeira e a respectiva conciliação bancária, se houver;

VIII – demonstrativo do resultado das aplicações financeiras que se adicionarem aos recursos iniciais, com os respectivos documentos comprobatórios, se houver;

IX – comprovantes de recolhimento dos saldos não utilizados, inclusive rendimentos financeiros, à conta do erário do Poder Legislativo;

X – outros documentos expressamente previstos no Contrato de Patrocínio.

Parágrafo único. Caberá à Controladoria-Geral da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte a análise e julgamento da prestação de contas.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Centro Administrativo, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 11 (onze) dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco (2025).

GLÊDSON LIMA BEZERRA

Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte/CE

AUTORIA: Felipe Mikael Vasques Monteiro

## ANEXO II – CHECKLIST COMPLETO DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

(Atualizado conforme o Manual de Procedimentos - Capítulo 5)

### A. DOCUMENTOS INICIAIS (PARA TODOS OS PROJETOS)

1. Ofício de solicitação de patrocínio (com identificação do proponente, valor total solicitado e resumo do projeto/evento) - **ANEXO III**
2. Projeto completo - **ANEXO IV** - contendo:
  - Descrição detalhada do evento/ação
  - Justificativa de interesse público
  - Cronograma físico-financeiro
  - Público-alvo estimado
  - Metodologia de execução
3. Plano de Comunicação Institucional - **ANEXO V** - (com especificação de como a marca da CMJN será divulgada):
  - Folder ou material gráfico do evento (se aplicável)
  - Prova de arte de peças publicitárias (banners, posts, releases)
  - Cronograma de divulgação em mídias (se aplicável)
4. Documentação Administrativa
  - Declaração de não utilização de mão de obra infantil ou análoga à escrava - **ANEXO VI**
  - Declaração de adimplência com a CMJN (deve ser solicitada previamente) - **ANEXO VII**
  - Termo de consentimento para tratamento de dados (LGPD) - **ANEXO VIII**
  - Declaração de conta bancária própria exclusiva - **ANEXO IX**

### B. DOCUMENTOS ESPECÍFICOS POR TIPO DE PROPONENTE

#### I – Pessoa Física

- Cópia autenticada do RG e CPF
- Comprovante de residência atualizado (últimos 90 dias)
- Atestados de capacidade técnica (mínimo 2, emitidos nos últimos 5 anos)
- Certidões negativas:
  - Receita Federal
  - Débitos Estaduais
  - Débitos Municipais
- Certidão negativa de antecedentes criminais - Poder Judiciário

- Comprovante de conta bancária no mesmo CPF do PATROCINADO

## II – Pessoa Jurídica de Direito Privado com fins lucrativos (empresa)

- Cópia do CNPJ
- Contrato social/estatuto atualizado e registrado, bem como alterações contratuais
- Documentos do representante legal (RG, CPF e comprovante de residência)
- Comprovante de endereço da pessoa jurídica
- Certidões negativas:
  - Receita Federal
  - Débitos Estaduais
  - Débitos Municipais
  - Trabalhista (CNDT)
  - Certificado de Regularidade do Empregador (FGTS)
- Comprovante de conta bancária jurídica exclusiva para o projeto, vinculada ao mesmo CNPJ;

## III – Pessoa Jurídica de Direito Privado sem fins lucrativos (OSC, OS, OSCIP)

- Cópia do CNPJ
- Estatuto ou ato constitutivo registrado em cartório, contendo finalidade compatível com o objeto do projeto
- Ata de eleição da diretoria (quando aplicável)
- Documentos do representante legal (RG, CPF, comprovante de residência)
- Comprovante de endereço da pessoa jurídica
- Certidões negativas:
  - Receita Federal
  - Débitos Estaduais
  - Débitos Municipais
  - Trabalhista (CNDT)
  - Certificado de Regularidade do Empregador (FGTS)
- Comprovante de conta bancária jurídica exclusiva para o projeto, vinculada ao mesmo CNPJ;

## IV – Pessoa Jurídica de Direito Público (quando previsto em lei)

- Documento legal de criação ou ato constitutivo
- Cópia do CNPJ
- Documentos do representante legal (RG, CPF, comprovante de residência)
- Certidões negativas (no que couber):
  - Receita Federal
  - Débitos Estaduais
  - Débitos Municipais
  - Trabalhista (CNDT)
  - Certificado de Regularidade do Empregador (FGTS)
- Comprovante de conta bancária jurídica exclusiva para o projeto, vinculada ao mesmo CNPJ;

## C. DOCUMENTOS PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

## 1. Fase inicial - Contrato - ANEXO X

- Plano de pagamento (parcela única ou por marcos) – Constar no contrato
- Garantia contratual (seguro ou fiança bancária, se exigida) – Constar no contrato

## 2. Durante a Execução

- Relatórios parciais de execução (por marco contratual) - ANEXO XI;
- Fotos/vídeos do evento ou ações realizadas
- Listas de presença ou relatórios de público
- Comprovações de divulgação da marca da CMJN (clipping, screenshots de redes sociais)
- Notas fiscais e recibos de despesas

## 3. Prestação de Contas

- Relatório final físico-financeiro - ANEXO XII - contendo inclusive fotos e links de vídeos/materiais publicitários e outros meios de comprovação das atividades realizadas;
- Demonstração financeira completa com todas as notas fiscais originais;

- Extratos bancários da conta específica do projeto;
- Comprovação da devolução de eventuais saldos não utilizados;
- Demais documentos que se fizerem exigidos pela CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, conforme Manual de Normas e Procedimentos.

## D. DOCUMENTOS ADICIONAIS PARA PATROCÍNIOS INCENTIVADOS

1. Certificado de aprovação no órgão incentivador (Ministério da Cultura, Lei Rouanet, etc.)
2. Comprovante de contrapartida privada (se aplicável)

## OBSERVAÇÕES

1. Validade dos documentos:
  - Certidões negativas devem ter emissão recente (máximo 90 dias).
  - Documentos físicos devem ser autenticados ou apresentados com originais para conferência.
2. Prazos:
  - Propostas devem ser protocoladas com 30 dias de antecedência do evento/projeto.
  - Prestação de contas deve ser entregue em 15 dias após cada etapa/conclusão.
3. Publicidade:
  - Todos os contratos e prestações de contas serão publicados no Portal da Transparência.
4. Vedações:
  - Não serão aceitos projetos com promoção pessoal de autoridades ou intermediação por agências de publicidade.

## ANEXO III – OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE PATROCÍNIO

À  
Câmara Municipal de Juazeiro do Norte – CMJN  
Rua Manoel Pires, Nº 471, Bairro José Geraldo da Cruz  
Juazeiro do Norte/CE - 63010-212

Assunto: Solicitação de Patrocínio

Juazeiro do Norte/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

Senhor Presidente,

Venho, por meio deste, na qualidade de [cargo ou função], representando [nome completo do proponente], inscrito no CPF/CNPJ sob o nº [número], com endereço em [endereço completo], telefone [número] e e-mail [endereço eletrônico], solicitar a concessão de patrocínio no valor total de R\$ [valor numérico] ([valor por extenso]).

O referido patrocínio destina-se à execução do projeto/evento [nome do projeto ou evento], a ser realizado no período de [data de início] a [data de término], no [local], com o objetivo de [resumo claro do objetivo do projeto/evento].

O projeto contempla ações como [listar de forma resumida as principais atividades ou etapas previstas], buscando atender [descrever público-alvo] e promovendo [descrever os benefícios culturais, sociais, econômicos ou ambientais].

Certo de contar com a atenção e apoio de Vossa Excelência, coloco-me à disposição para prestar informações complementares e enviar a documentação necessária à análise desta solicitação.

Atenciosamente.

REPRESENTANTE LEGAL

CPF: \_\_\_\_\_

#### ANEXO IV - PROPOSTA DE PATROCÍNIO

(Modelo conforme exigências do Manual de Patrocínios da CMJN e legislação vigente)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:

CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº:

PROJETO:

PERÍODO DE EXECUÇÃO:

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

|                     |  |
|---------------------|--|
| Nome/Razão Social   |  |
| CNPJ                |  |
| Endereço            |  |
| Representante Legal |  |
| CPF                 |  |
| Telefone/E-mail     |  |

#### 2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

##### 2.1. Objetivos

a) Geral:

|  |
|--|
|  |
|--|

(MÁXIMO 500 CARACTERES)

b) Específicos:

|  |
|--|
|  |
|--|

(MÁXIMO 1000 CARACTERES)

##### 2.2. Justificativa

a) Relevância Pública:

|  |
|--|
|  |
|--|

(MÁXIMO 1000 CARACTERES)

b) Alinhamento Institucional:

|  |
|--|
|  |
|--|

(MÁXIMO 1000 CARACTERES)

#### 3. METODOLOGIA

##### 3.1. Atividades

|   | Atividade | Local | Público-Alvo | Indicador de Resultado |
|---|-----------|-------|--------------|------------------------|
| 1 |           |       |              |                        |
| 2 |           |       |              |                        |

|   |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|
| 3 |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|

(INSERIR MAIS LINHAS CONFORME NECESSÁRIO)

## 3.2. Cronograma Físico

| Mês/Etapa | Atividade | Produto Esperado |
|-----------|-----------|------------------|
|           |           |                  |
|           |           |                  |
|           |           |                  |

(INSERIR MAIS LINHAS CONFORME NECESSÁRIO)

## 4. ORÇAMENTO DETALHADO

## 4.1. Planilha Orçamentária

| Item        | Descrição | Quant. | Valor Unit. (R\$) | Total (R\$) | Fonte de Recursos |
|-------------|-----------|--------|-------------------|-------------|-------------------|
|             |           |        | R\$               | R\$         |                   |
|             |           |        | R\$               | R\$         |                   |
|             |           |        | R\$               | R\$         |                   |
| Total Geral |           |        |                   | R\$         |                   |

(INSERIR MAIS LINHAS CONFORME NECESSÁRIO)

## 4.2. Comprovação de Cotas de Patrocínio

Declaramos que os valores orçados foram cotados junto a 3 (três) fornecedores, conforme planilha comparativa em anexo, atendendo ao art. 26 da Lei nº 14.133/2021.

## 5. CONTRAPARTIDAS INSTITUCIONAIS

| Item | Descrição | Forma de Comprovação |
|------|-----------|----------------------|
|      |           |                      |
|      |           |                      |
|      |           |                      |

(INSERIR MAIS LINHAS CONFORME NECESSÁRIO)

## 6. GESTÃO DE RISCOS

| Risco Identificado | Probabilidade | Impacto | Ação Mitigadora |
|--------------------|---------------|---------|-----------------|
|                    |               |         |                 |
|                    |               |         |                 |
|                    |               |         |                 |

(INSERIR MAIS LINHAS CONFORME NECESSÁRIO)

**7. ANEXOS**

Documentos obrigatórios (conforme Manual de Normas e Procedimentos 01/CMJN)

Documentos complementares (para melhor avaliação do patrocínio a ser concedido):

- Termo de anuência do local de realização (se aplicável);
- Licenças ambientais ou sanitárias (quando necessário);
- Currículos do pessoal técnico envolvido no projeto;
- Cartas de indicação ou recomendação de instituições, empresas ou personalidades;
- Publicações, reportagens ou matérias jornalísticas sobre o proponente ou sobre projetos semelhantes já realizados;
- Portfólio com registro fotográfico ou audiovisual de eventos anteriores;
- Declarações de apoio de entidades representativas do setor;
- Certificados ou premiações recebidas relacionadas à área do projeto;
- Amostras de materiais gráficos ou digitais produzidos em eventos anteriores;
- Diagnósticos ou levantamentos que demonstrem relevância do projeto para o público;
- Lista de parcerias e apoiadores confirmados ou potenciais;
- Relatórios de impacto ou de resultados de projetos anteriores.

|                                           |                                                                            |                                           |
|-------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|
| <div>_____</div> <div>REPRESENTANTE</div> | <div>_____/_____/_____<br/>DATA DE ENTREGA</div> <div>_____<br/>HORA</div> | <div>_____</div> <div>DIREÇÃO GERAL</div> |
|-------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|

(ASSINATURA E CARIMBO)

(ASSINATURA E CARIMBO)

**ANEXO V – PLANO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL****1. OBJETIVO DO PLANO**

*Descrever de forma clara os objetivos da comunicação institucional para o projeto/evento, especificando como as ações de divulgação contribuirão para atingir os resultados esperados e dar visibilidade ao apoio da CMJN.*

**2. PÚBLICO-ALVO DA COMUNICAÇÃO**

*Indicar os grupos e segmentos a serem alcançados pelas ações de comunicação (ex.: população em geral, comunidade local, imprensa, formadores de opinião, parceiros institucionais, autoridades).*

**3. MENSAGEM-CHAVE**

*Definir as principais mensagens que serão transmitidas, destacando o apoio da CMJN e o impacto social, cultural, econômico ou ambiental do projeto.*

**4. AÇÕES E CANAIS DE DIVULGAÇÃO**

| Tipo de Ação        | Canal/Veículo                                       | Descrição Detalhada | Frequência | Responsável |
|---------------------|-----------------------------------------------------|---------------------|------------|-------------|
| Mídia Impressa      | Jornal, revista, folder, cartaz                     |                     |            |             |
| Mídia Digital       | Redes sociais, e-mail marketing, site institucional |                     |            |             |
| Mídia Audiovisual   | Rádio, TV, podcasts, vídeos institucionais          |                     |            |             |
| Eventos e Ativações | Coletivas de imprensa, stands, oficinas             |                     |            |             |



|        |  |  |  |  |
|--------|--|--|--|--|
| Outras |  |  |  |  |
|--------|--|--|--|--|

**5. CONTRAPARTIDAS DE VISIBILIDADE À CMJN**

Descrever as formas de exposição da marca e da participação da CMJN, como: 1) Inserção da logomarca em peças gráficas e digitais; 2) Citações em locuções e falas oficiais; 3) Espaço institucional em eventos; 4) Divulgação nas redes sociais oficiais, dentre outras.

|  |
|--|
|  |
|--|

**6. CRONOGRAMA DE DIVULGAÇÃO**

| Data/Período | Ação de Comunicação | Canal/Veículo | Produto Esperado |
|--------------|---------------------|---------------|------------------|
|              |                     |               |                  |
|              |                     |               |                  |
|              |                     |               |                  |

**7. INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO**

Definir métricas para avaliação da efetividade da comunicação, como: 1) Alcance em mídias sociais; 2) Número de matérias publicadas; 3) Cobertura de imprensa obtida; 4) Participação do público nos eventos; 5) Engajamento digital (curtidas, comentários, compartilhamentos).

|  |
|--|
|  |
|--|

**8. RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO**

|              |  |
|--------------|--|
| Nome         |  |
| Cargo/Função |  |
| Telefone     |  |
| E-mail       |  |

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL OU ANÁLOGA À ESCRAVA**

À

**Câmara Municipal de Juazeiro do Norte – CMJN**  
Rua Manoel Pires, Nº 471, Bairro José Geraldo da Cruz  
Juazeiro do Norte/CE - 63010-212

Juazeiro do Norte/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

[Nome ou Razão Social do Proponente], inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº [número], com sede/endereço em [endereço completo], representado(a) legalmente por [nome do representante e cargo], **DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE:**

- I. Não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em nenhuma condição, bem como não utiliza menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, salvo se na condição de aprendiz, de acordo com o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; o artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/1993 (atualizada pela Lei nº 10.803/2003); e o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990).
- II. Não utiliza mão de obra análoga à escrava, entendendo-se por tal a redução de pessoas à condição de trabalho forçado, jornada exaustiva, condições degradantes ou restrição de locomoção por dívida contraída com empregador ou preposto, conforme previsto no artigo 149 do Código Penal e modificado pela Lei nº 10.803, de 11 de dezembro de 2003.



Declara ainda que está em conformidade com a legislação vigente e que esta declaração tem por finalidade atender às exigências para habilitação em processos de patrocínio e parcerias com a CMJN.

Afirmo estar ciente das sanções legais aplicáveis em caso de falsidade desta declaração, estando à disposição para quaisquer esclarecimentos ou comprovações adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente.

#### REPRESENTANTE LEGAL

##### **Trabalho infantil:**

Não é permitido o trabalho de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos (Constituição Federal, art. 7º, XXXIII); Trabalho noturno, perigoso ou insalubre somente é permitido para maiores de 18 anos (Lei nº 8.069/1990 - ECA; Lei nº 8.666/1993, art. 27, V)

##### **Mão de obra escrava ou análoga à escrava:**

A conduta é tipificada como crime no Código Penal (art. 149) e agravada com a modificação introduzida pela Lei nº 10.803/2003, que define claramente o que caracteriza redução à condição análoga de escravo

#### ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA E CONFORMIDADE

Eu, [nome completo], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], RG nº [xxxxxxxxxxxxxx], CPF nº [xxxxxxxxxxx], residente em [endereço completo], representante legal da empresa [razão social], CNPJ nº [xxxxxxxxxxxxxx], com sede à [endereço completo],

##### **DECLARO:**

1. Regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, mediante certidões negativas em anexo, atestado abaixo pela Direção Geral da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte;
2. Ausência de pendências financeiras/documentais com a CMJN, atestado abaixo pela Direção Geral da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte.
3. Não constar em cadastros de inidoneidade (CEIS, CNEP ou equivalentes), mediante certidões em anexo, atestadas abaixo pela Direção Geral da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte;
4. Ciência e concordância com o Manual de Normas e Procedimentos 01 e a Lei Municipal nº 5.878/2025, que versam sobre as condições para Contratos de Patrocínios firmados pela Câmara Municipal de Juazeiro do Norte.

As informações prestadas são verdadeiras e assumo total responsabilidade por sua veracidade.

Juazeiro do Norte – CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026

#### DECLARANTE / REPRESENTANTE LEGAL

CPF \_\_\_\_\_

#### RESERVADO À DIREÇÃO GERAL

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>Atesto</b> que conferi e validei as certidões fornecidas pelo(a) DECLARANTE.</p> <p><b>Atesto</b> que, após busca nos registros e arquivos, não encontrei inadimplências do(a) DECLARANTE junto à Câmara Municipal de Juazeiro do Norte/CE até a presente data, não o(a) eximindo de responsabilizar-se por pendências posteriormente encontradas em registros/arquivos dos quais não temos posse no presente momento.</p> | <p>_____<br/><b>DIREÇÃO GERAL</b><br/>(ASSINATURA E CARIMBO)</p> <p>DATA ____/____/____</p> |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|

#### ANEXO VIII - TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS (LGPD)

Dados do Titular:

|                |  |
|----------------|--|
| Nome completo: |  |
| CPF:           |  |
| Telefone:      |  |

|         |  |
|---------|--|
| E-mail: |  |
|---------|--|

## 1. Controlador dos Dados

CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, inscrito no CNPJ nº 05.466.164/0001-22, com sede em Juazeiro do Norte/CE, à Rua Manuel Pires, 471, José Geraldo da Cruz - CEP: 63010-212, doravante denominado Controlador, responsável pelo tratamento dos dados pessoais do Titular.

## 2. Consentimento Livre, Informado e Inequívoco

Declaro, por meio deste, que autorizo o Controlador a realizar o tratamento dos meus dados pessoais, conforme descrito a seguir, em total conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

## 3. Dados Pessoais a serem Tratados

Autorizo o tratamento das seguintes informações:

- I. Nome completo;
- II. CPF;
- III. RG;
- IV. Dados do CNPJ;
- V. Data de nascimento;
- VI. E-mail;
- VII. Telefone;
- VIII. Endereço;
- IX. Foto em documentos de identificação;
- X. Informações pessoais contidas obrigatoriamente nos documentos de identificação;

## 4. Finalidades do Tratamento

Os dados serão tratados para as seguintes finalidades:

- I. Contato para comunicação e envio de informações sobre o projeto/evento;
- II. Emissão de comprovantes ou certificados;
- III. Registro de participação para fins institucionais e de prestação de contas;

## 5. Operações de Tratamento Autorizadas

O Titular concorda que o Controlador realize operações como: coleta, armazenamento, uso, compartilhamento interno, envio de comunicação, arquivamento e eliminação dos dados pessoais pertinentes às finalidades acima.

## 6. Compartilhamento de Dados

Autorizo o compartilhamento dos dados pessoais com órgãos envolvidos na execução do projeto/evento, desde que para fins compatíveis com este Termo e em conformidade com os princípios da LGPD.

## 7. Segurança e Confidencialidade

O Controlador compromete-se a adotar medidas técnicas e administrativas para proteger os dados pessoais contra acesso não autorizado, vazamento, perda ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

## 8. Armazenamento e Prazo de Retenção

Os dados serão mantidos pelo período necessário para atingir as finalidades declaradas. Após esse período, serão eliminados ou mantidos de forma anonimizada, conforme determina o art. 16 da LGPD.

## 9. Direitos do Titular

A qualquer momento, o Titular pode exercer seus direitos previstos na LGPD, incluindo: confirmação da existência do tratamento, acesso aos dados, correção, anonimização, eliminação, portabilidade, revogação do consentimento, entre outros.

## 10. Revogação do Consentimento

Este consentimento pode ser revogado pelo Titular a qualquer tempo, mediante solicitação ao Controlador, observando que a revogação pode implicar na inviabilidade da continuidade da prestação do serviço ou participação no projeto.

Declaro que li e concordo com os termos acima.

Juazeiro do Norte/CE - \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
DECLARANTE

CPF: \_\_\_\_\_

## ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA

Eu, [nome completo], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], RG nº [xxxxxxxxxxxxxx], CPF nº [xxxxxxxxxx], residente em [endereço completo], representante legal da empresa [razão social], CNPJ nº [xxxxxxxxxxxxxx], com sede à [endereço completo], **DECLARO** para os devidos fins, que utilizarei a seguinte conta bancária para movimentação exclusiva dos recursos referentes ao patrocínio da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte:

|                |  |
|----------------|--|
| BANCO          |  |
| AGÊNCIA        |  |
| CONTA CORRENTE |  |
| FAVORECIDO     |  |

Juazeiro do Norte/CE - \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026

DECLARANTE  
CPF:

## ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO

## CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº \_\_/2026

## CONTRATANTE (PATROCINADOR):

CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE – CE, entidade de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia sob o nº 05.466.164/0001-22, com sede na Rua Manuel Pires, 471, José Geraldo da Cruz, Juazeiro do Norte/CE, neste ato representada por FRANCISCO WAGNER SANTANA FILGUEIRAS, no cargo de Diretor-Geral da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Ordenador de Despesa do Poder Legislativo Municipal, doravante denominada simplesmente CMJN;

## CONTRATADO (PATROCINADO):

**RAZÃO SOCIAL**, devidamente constituída sob as leis brasileiras, inscrita no CNPJ sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede à **ENDEREÇO**, representada neste ato por **REPRESENTANTE LEGAL, ESTADO CIVIL**, portador de RG nº **XXXXXXXXXX**, inscrito no CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, residente domiciliado à **ENDEREÇO**, doravante denominada simplesmente PATROCINADO;

As partes acima qualificadas têm, entre si, justo e acertado o presente CONTRATO DE PATROCÍNIO, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o patrocínio a ser concedido pela CMJN ao PATROCINADO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 5.878/2025 e do Manual de Normas e Procedimentos da CMJN, para a realização do projeto intitulado **NOME DO PROJETO** conforme Plano de Trabalho aprovado e integrante deste contrato como Anexo I, que compreende:

- I - Descrição detalhada das atividades a serem desenvolvidas
- II - Metas físicas e indicadores de desempenho
- III - Cronograma físico-financeiro detalhado
- IV - Valor solicitado
- V - Público-alvo e abrangência territorial
- VI - Contrapartidas institucionais obrigatórias

Parágrafo único. O PATROCINADO declara ciência de que o presente patrocínio não constitui doação, mas sim contraprestação por serviços de divulgação institucional, nos termos da legislação aplicável.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE compromete-se a:

- I - Efetuar o(s) repasse(s) financeiro(s) nos prazos e condições estabelecidos na Cláusula Quinta do presente instrumento;
- II - Designar o servidor público efetivo **FISCAL DE CONTRATO**, Matrícula nº **XXXXX-X**, **CARGO** da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, para atuar como Fiscal do Contrato;
- III - Analisar e aprovar os materiais de comunicação que utilizem a marca institucional da CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE;
- IV - Publicar extrato do presente contrato no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência, conforme determina o art. 8º da Lei Municipal nº 5.878/2025;
- V - Fornecer ao PATROCINADO, quando necessário, orientações técnicas para o adequado cumprimento do objeto contratual;

VI - Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que trata da proteção dos dados pessoais, a PATROCINADORA se obriga a dar ciência prévia à PATROCINADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

VII - Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da PATROCINADORA com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

VIII - A PATROCINADORA se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculados à PATROCINADORA, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO

O PATROCINADO assume as seguintes obrigações:

I - Executar o projeto em estrita conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, abstendo-se de promover quaisquer alterações sem prévia anuência por escrito da CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE;

II - Utilizar os recursos financeiros recebidos exclusivamente para as finalidades previstas no objeto deste contrato, comprovando a aplicação mediante documentação hábil e idônea;

III - Manter conta bancária específica e exclusiva para movimentação dos recursos do patrocínio, quando exigido pela legislação aplicável ou pela CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE;

IV - Submeter à aprovação prévia da CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE todos os materiais gráficos, audiovisuais ou digitais que façam uso da marca institucional, observando rigorosamente as diretrizes do Manual de Identidade Visual da CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE;

V - Apresentar relatórios parciais de execução física e financeira, conforme calendário estabelecido no Plano de Trabalho;

VI - Encaminhar ao setor competente da CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da conclusão do projeto, a prestação de contas final, acompanhada de toda a documentação comprobatória;

VII - Garantir a absoluta vedação ao uso de mão-de-obra infantil ou análoga à escrava em qualquer fase da execução do projeto, sob pena de rescisão contratual imediata e aplicação das sanções legais cabíveis;

VIII - Responsabilizar-se civil, trabalhista e fiscalmente por todos os encargos decorrentes da execução do objeto contratual, isentando a CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE de quaisquer ônus.

§ 1º O descumprimento de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará o PATROCINADO às penalidades estabelecidas na Cláusula Décima Primeira do presente instrumento.

§ 2º O PATROCINADO declara, sob as penas da lei, que não se encontra em situação de inadimplência perante a CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE ou qualquer outro órgão ou entidade da administração pública.

IX - Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à PATROCINADORA, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes da ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha ocasionar à PATROCINADORA.

X - É de responsabilidade da PATROCINADA, estar em conformidade com os fundamentos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que se tratar da manipulação de dados da PATROCINADORA e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando dados utilizados.

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global autorizado para a contratação é de **R\$XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

I - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo único. O PATROCINADO declara ciência de que o presente patrocínio não constitui doação, mas sim contraprestação por serviços de divulgação institucional, nos termos da legislação aplicável.

II - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo PATROCINADO. Será considerado como data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

III - O pagamento será efetuado mediante assinatura do contrato de patrocínio, após atendidas todas as exigências contratuais previstas na legislação específica.

IV - O pagamento será precedido da comprovação da regularidade fiscal, mediante:

a) manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

b) identificação de possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

V - Constatando-se situação de irregularidade do PATROCINADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

VI - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, será indeferida a concessão do patrocínio objeto deste contrato.

VII - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária legalmente prevista.

VIII - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

IX - O PATROCINADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

X - Não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre a PATROCINADORA e as pessoas que a PATROCINADA e/ou qualquer empresa por ela indicada/contratada utilizar na execução de serviços objeto deste patrocínio, sendo certo, portanto, que a PATROCINADORA não assumirá qualquer obrigação de suportar os custos e despesas relativos a processos administrativos e judiciais de qualquer natureza, principalmente reclamações trabalhistas, que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados por referidas pessoas, tais como condenações em quaisquer verbas, custas judiciais com perícia e peritos, assistentes técnicos, depósitos de qualquer natureza e honorários de advogados;

XI - A PATROCINADORA, na qualidade de mera patrocinadora do projeto mencionado no objeto deste instrumento, ainda que de forma solidária e/ou subsidiária, não terá qualquer responsabilidade em relação ao mencionado projeto, quer seja de natureza civil, criminal, trabalhista, tributária, ambiental e/ou previdenciária. Caso alguma sanção/punição seja imposta por qualquer autoridade em razão do disposto nesta cláusula, ficará a PATROCINADORA com direito de regresso em face da PATROCINADA, podendo, inclusive, efetuar a retenção de eventuais valores que lhes sejam devidos com base neste contrato, até resolução definitiva dessa pendência;

XII - Cada uma das partes garante a outra parte que está investida de todos os poderes e autoridade para firmar e cumprir as obrigações aqui previstas e consumir as transações aqui contempladas; e que a assinatura e cumprimento deste contrato não resulta em violação de qualquer direito de terceiros, lei ou regimento aplicável ou, ainda, violação, descumprimento ou inadimplemento de qualquer contrato, instrumento ou documento, nem resultando na necessidade de obter qualquer autorização nos contratos de qualquer contrato, instrumento ou documento do qual seja parte, ou pelo qual tenha qualquer vinculação;

XIII - As partes reconhecem que o presente Contrato, devidamente assinado por duas testemunhas, constitui título executivo extrajudicial para todos os fins e efeitos do Código de Processo Civil, ensejando, portanto, o ajuizamento de ação de execução.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRAPARTIDAS

Como contrapartida ao patrocínio concedido, o PATROCINADO obriga-se a:

I - Inserir a logomarca institucional da CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE em todos os materiais de divulgação do projeto;

II - Realizar menções institucionais à CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE durante a execução do projeto, sendo em redes sociais e em materiais impressos;

III - Disponibilizar espaço institucional em todos os eventos realizados, incluindo a colocação de banners e distribuição de materiais informativos da CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE;

IV - Realizar as ações conforme descrito no Plano de Trabalho;

IV - Encaminhar à CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, junto à prestação de contas, relatório fotográfico e clipping de mídia comprovando a exposição institucional.

Parágrafo único. O não cumprimento das contrapartidas configurará descumprimento contratual, sujeitando o PATROCINADO às penalidades previstas neste instrumento.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência inicial de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por igual período mediante termo aditivo devidamente motivado e justificado, desde que:

I - Haja interesse público devidamente comprovado;

II - Existam recursos orçamentários disponíveis;

III - O PATROCINADO tenha cumprido integralmente todas as obrigações assumidas até o momento.

Parágrafo único. A prorrogação deverá ser solicitada pelo PATROCINADO com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do término do prazo vigente, acompanhada de relatório circunstanciado que demonstre a necessidade da extensão do prazo e os resultados já alcançados.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE designa o **NOME DO FISCAL**, Matrícula nº **XXXXXX-X**, **CARGO** da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, para atuar como Fiscal do Contrato, com as seguintes atribuições:

I - Acompanhar a execução física e financeira do objeto contratado;

II - Receber e analisar os relatórios periódicos de execução;

III - Emitir pareceres técnicos sobre o cumprimento das etapas do projeto;

IV - Solicitar informações e documentos complementares quando necessário;

V - Registrar eventuais irregularidades e propor medidas saneadoras.

§ 1º O PATROCINADO obriga-se a:

a) Permitir o acesso irrestrito do Fiscal do Contrato a todos os locais onde se desenvolvam atividades relacionadas ao projeto;

b) Fornecer, quando solicitado, quaisquer documentos, dados ou informações necessárias à fiscalização;

c) Atender prontamente às requisições e determinações do Fiscal do Contrato.

§ 2º A ausência ou omissão do Fiscal designado não eximirá o PATROCINADO do cumprimento de suas obrigações contratuais.

§ 3º - A PATROCINADA deve observar e, a PATROCINADORA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de patrocínio e de execução do objeto contratual.

§ 4º - Para os propósitos acima descritos, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de patrocínio ou na execução do contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos como objetivo de influenciar o processo de patrocínio ou de execução de contratos.

c) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de patrocínio ou afetar a execução do contrato;

d) “prática obstrutiva”;

I. Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da PATROCINADORA, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do contrato;

II. Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da PATROCINADORA promover inspeção.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PATROCINADO deverá apresentar ao setor competente da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, a prestação de contas nos seguintes termos, em no máximo 15 (quinze) dias após a conclusão do projeto:

a) Relatório final físico-financeiro, contendo inclusive fotos e links de vídeos/materiais publicitários e outros meios de comprovação das atividades realizadas;

b) Demonstração financeira completa com todas as notas fiscais originais;

c) Extratos bancários da conta específica do projeto;

d) Comprovação da devolução de eventuais saldos não utilizados;

e) Demais documentos que se fizerem exigidos pela CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, conforme Manual de Normas e Procedimentos.

§ 1º A não apresentação tempestiva da prestação de contas sujeitará o PATROCINADO às sanções previstas na Cláusula Nona deste instrumento.

§ 2º A aprovação da prestação de contas pela CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE será condição indispensável para a liberação de eventuais parcelas pendentes e para o encerramento formal do contrato.

§ 3º A PATROCINADA deverá manter os documentos originais comprobatórios das despesas conservados em arquivo à disposição da UNIDADE PATROCINADORA e Órgão de Controle pelo prazo de 5 (cinco) anos do julgamento das contas dos responsáveis pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

#### CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, o PATROCINADO ficará sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo das medidas cíveis e penais cabíveis:

I - Advertência escrita: para irregularidades de menor gravidade e passíveis de imediata correção;

II - Multa: no valor de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, aplicável nas seguintes hipóteses:

- a) Atraso injustificado na execução das atividades;
- b) Descumprimento de prazos para apresentação de documentos;
- c) Utilização indevida dos recursos públicos;
- d) Falha no cumprimento das contrapartidas institucionais.

III - Suspensão: impedimento de celebrar novos contratos com a CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE pelo prazo de 2 (dois) anos;

IV - Rescisão contratual: nas hipóteses graves previstas na cláusula seguinte.

V - Restituição dos valores pagos, se comprovado crime de qualquer natureza no uso dos recursos públicos repassados através deste Contrato de Patrocínio.

Parágrafo único. A aplicação das sanções será precedida de amplo direito de defesa e contraditório, nos termos do art. 5º, LV, da Constituição Federal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

I - Pela CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE:

- a) Inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- b) Utilização de mão-de-obra infantil ou análoga à escrava;
- c) Fornecimento de informações falsas ou adulteração de documentos;
- d) Descumprimento reiterado de obrigações contratuais;
- e) Comprometimento da imagem institucional da CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE.

II - Pelo PATROCINADO:

- a) Atraso superior ao previsto nas legislações vigentes;
- b) Descumprimento pela CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE de obrigações essenciais que inviabilizem a execução do projeto.

III - Por comum acordo: mediante termo aditivo que regulamente as condições de encerramento.

IV - Por caso fortuito ou força maior: devidamente comprovados e reconhecidos por ambas as partes.

§ 1º Em caso de rescisão por iniciativa da CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, o PATROCINADO deverá devolver os valores recebidos e não aplicados.

§ 2º A rescisão não eximirá o PATROCINADO da obrigação de apresentar prestação de contas referente ao período executado.

§ 3º A PATROCINADORA não responderá por danos ou indenização de qualquer natureza que eventualmente possa resultar de atos praticados pela PATROCINADA ou por seus prepostos, subordinados, mandatários e/ou empregados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente contrato está vinculado à seguinte Dotação Orçamentária:

I - Programa de Trabalho: 0101.01.031.0001.2.001- GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL;

II - ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.50.41.00 (Contribuições) - Fonte de Recursos: 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos do Orçamento da Câmara Municipal do Juazeiro do Norte.

III - Valor de **RSXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

Parágrafo único. Quaisquer alterações na Dotação Orçamentária deverão ser formalizadas por termo aditivo, observada a disponibilidade financeira e os limites legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato e seus aditamentos serão publicados, juntamente com as demais documentações, em processo único e completo, no Portal da Transparência da CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE e em outros meios de comunicação oficial quando exigido por lei.

Parágrafo único. A publicação será feita no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da aprovação da prestação de contas e emissão de parecer conclusivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As divergências, as alterações e os casos omissos eventualmente surgidos, durante a execução do presente contrato, serão solucionados mediante consultas e entendimentos entre as partes, firmando-se Termo de Aditivo sempre que conveniente.

Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Juazeiro do Norte/CE, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Juazeiro do Norte/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

PATROCINADOR  
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 05.466.164/0001-22

PATROCINADO  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ:

TESTEMUNHAS:

1  
\_\_\_\_\_

CPF:  
\_\_\_\_\_

2  
\_\_\_\_\_

CPF:  
\_\_\_\_\_

ANEXO XI – RELATÓRIO PARCIAL DE EXECUÇÃO POR MARCO CONTRATUAL

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO/CONTRATO

|                           |     |
|---------------------------|-----|
| Nome do Projeto/Contrato: |     |
| Número do Contrato:       |     |
| Data de Assinatura:       |     |
| Valor Total do Contrato:  | R\$ |
| Valor Parcial Executado:  | R\$ |

2. PERÍODO DE REFERÊNCIA

|                            |  |
|----------------------------|--|
| Data Inicial:              |  |
| Data Final:                |  |
| Marco Contratual Avaliado: |  |

3. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES EXECUTADAS

*(Descreva detalhadamente as atividades realizadas no período, conforme previsto no contrato. Inclua prazos, metas atingidas e eventuais ajustes necessários)*

|  |
|--|
|  |
|--|

4. INDICADORES DE DESEMPENHO

*(Relacione os indicadores quantitativos e qualitativos previstos no contrato e os resultados alcançados no período)*

| Indicador | Meta Prevista | Resultado Alcançado | % de Cumprimento |
|-----------|---------------|---------------------|------------------|
|           |               |                     |                  |
|           |               |                     |                  |
|           |               |                     |                  |

*(ACRESCENTAR MAIS LINHAS SE NECESSÁRIO)*



**5. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**

*(Liste os documentos anexados que comprovam a execução das atividades, como notas fiscais, relatórios técnicos, fotos, etc.)*

|  |
|--|
|  |
|--|

**6. OBSERVAÇÕES E JUSTIFICATIVAS**

*(Caso haja atrasos, divergências ou alterações no escopo, descreva as justificativas e as medidas adotadas)*

|  |
|--|
|  |
|--|

**7. PRÓXIMOS PASSOS**

*(Descreva as ações planejadas para o próximo período ou marco contratual)*

|  |
|--|
|  |
|--|

Juazeiro do Norte/CE - \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL PELO PROJETO

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL

|                        |                                               |                        |
|------------------------|-----------------------------------------------|------------------------|
| _____<br>CONTROLADORIA | _____<br>DATA DE ENTREGA<br><br>_____<br>HORA | _____<br>DIREÇÃO GERAL |
|------------------------|-----------------------------------------------|------------------------|

*(ASSINATURA E CARIMBO)*

*(ASSINATURA E CARIMBO)*

**ANEXO XII – RELATÓRIO FINAL FÍSICO FINANCEIRO - PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO/CONTRATO**

|                           |     |
|---------------------------|-----|
| Nome do Projeto/Contrato: |     |
| Número do Contrato:       |     |
| Data de Assinatura:       |     |
| Valor Total do Contrato:  | R\$ |
| Valor Parcial Executado:  | R\$ |

**2. PERÍODO DE REFERÊNCIA**

|               |  |
|---------------|--|
| Data Inicial: |  |
| Data Final:   |  |

**3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

*(Anexar cópias)*

- ☒ Contrato e Aditivos (se houver)
- ☒ Plano de Trabalho Aprovado
- ☒ Notas Fiscais/Cupons fiscais (numerados e organizados cronologicamente)
- ☒ Extrato Bancário da conta específica do projeto (com conciliação, se for o caso)
- ☒ Comprovantes de Recolhimento de saldos não utilizados e rendimentos

- ✓ Comprovação de Contrapartidas (físicas e de comunicação)
- ✓ Amostras de Peças Promocionais (folder, banners, releases, fotos, vídeos, clipping de mídia)
- ✓ Listas de Presença/Público Alcançado (assinadas)

**4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES EXECUTADAS**

*(Descreva detalhadamente as atividades realizadas no período, conforme previsto no contrato. Inclua prazos, metas atingidas e eventuais ajustes necessários)*

|  |
|--|
|  |
|--|

**5. INDICADORES DE DESEMPENHO**

*(Relacione os indicadores quantitativos e qualitativos previstos no contrato e os resultados alcançados no período)*

| Indicador | Meta Prevista | Resultado Alcançado | % de Cumprimento |
|-----------|---------------|---------------------|------------------|
|           |               |                     |                  |
|           |               |                     |                  |
|           |               |                     |                  |

*(ACRESCENTAR MAIS LINHAS SE NECESSÁRIO)*

**6. OBSERVAÇÕES E JUSTIFICATIVAS**

*(Caso haja atrasos, divergências ou alterações no escopo, descreva as justificativas e as medidas adotadas)*

|  |
|--|
|  |
|--|

**7. PRESTAÇÃO FINANCEIRA**

| Item                | Valor Previsto (R\$) | Valor Executado (R\$) | Comprovação                      |
|---------------------|----------------------|-----------------------|----------------------------------|
| Recursos Recebidos  |                      |                       | Extrato Bancário anexado         |
| Despesas Realizadas |                      |                       | Notas Fiscais anexadas           |
| Saldo Remanescente  |                      |                       | Comprovante de Devolução anexado |

**8. COMPROVAÇÃO DE CONTRAPARTIDAS**

| Tipo de Contrapartida    | Previsto | Realizado | Anexos               |
|--------------------------|----------|-----------|----------------------|
| Divulgação da Marca CMJN | _____    | _____     | Peças de comunicação |
| Benefícios à Comunidade  | _____    | _____     | Relatórios/Fotos     |

**9. DECLARAÇÃO**

Declaro que as informações são verdadeiras e os recursos foram aplicados conforme o contrato. Comprometo-me a devolver eventuais saldos identificados como irregulares.

**10. ANEXOS**

*(Listar todos os documentos anexados, numerados e identificados)*

Cópia do Contrato  
Notas Fiscais (de 1 a \_\_\_\_)  
Fotos do Evento  
Clipping de Mídia  
Demais documentos exigidos

Juazeiro do Norte/CE - \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
**RESPONSÁVEL PELO PROJETO**

\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE LEGAL**

**Observações:**

*Entregar em 15 dias após o término do projeto (Art. 8º, Lei 5.878/2025).  
Documentos incompletos serão indeferidos e poderão gerar sanções (Art. 9º).  
Modelo alinhado aos requisitos da Controladoria-Geral e Diretoria de Finanças da CMJN.*

|                        |                        |                        |
|------------------------|------------------------|------------------------|
| _____<br>CONTROLADORIA | / /<br>DATA DE ENTREGA | _____<br>DIREÇÃO GERAL |
|                        | _____<br>HORA          |                        |

(ASSINATURA E CARIMBO) (ASSINATURA E CARIMBO)

**PODER EXECUTIVO**

**PUBLICAÇÕES DE ONG'S, PARTIDOS POLÍTICOS E ENTIDADES SINDICAIS**

**INSTITUTO MOR INÁCIO DE ANTIOQUIA**

RESOLUÇÃO Nº 001/2026

Ementa: Dispõe sobre a criação e instalação da unidade do INSTITUTO MOR INÁCIO DE ANTIOQUIA no município de Cedro-PE e dá outras providências.

O Presidente do INSTITUTO MOR INÁCIO DE ANTIOQUIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22 do Estatuto Social; e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, § 1º do Estatuto Social, que faculta a criação de núcleos e unidades do Instituto em qualquer cidade do País, desde que previamente autorizada;

CONSIDERANDO a deliberação soberana da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 09 de Fevereiro de 2026, devidamente registrada em ata, que autorizou por unanimidade a criação e instalação de uma nova unidade no município de Cedro-PE;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar administrativamente a decisão da Assembleia Geral para que a nova unidade possa iniciar suas atividades em plena conformidade com as finalidades filantrópicas, caritativas, culturais, educacionais e sociais do Instituto, previstas no Art. 2º do Estatuto;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica criada, para todos os fins de direito, a unidade do INSTITUTO MOR INÁCIO DE ANTIOQUIA no município de Cedro, Estado do Pernambuco.

Art. 2º - A nova unidade funcionará no seguinte endereço: Rua Nossa Senhora do Perpétuo do Socorro No. 130 bairro centro – CEP 56 130 000 - Cedro -PE.

Art. 3º - A unidade de Cedro-PE reger-se-á em todas as suas atividades pelo Estatuto Social do INSTITUTO MOR INÁCIO DE ANTIOQUIA e pelas deliberações da Diretoria Administrativa e da Assembleia Geral.

Art. 4º - A Diretoria Administrativa, sob a coordenação do Presidente, fica encarregada de realizar todos os atos administrativos, contábeis e legais necessários para o registro, instalação e pleno funcionamento da nova unidade.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Juazeiro do Norte - CE, 10 de Fevereiro de 2026.

PE. DR. CÍCERO SANTOS DA SILVA  
Presidente